

## PORTARIA N.º 363 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Disponibiliza para Consulta Pública para manifestação quanto à minuta de Instrução Normativa e Termo de Referencia que visa contratação de empresa para realização do Censo Previdenciário, com vistas à atualização da base de dados cadastrais, utilizando o sistema E-PREV, desenvolvido e fornecido pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.564, de 01 de agosto de 2003, e pelo Decreto Estadual nº 1.751, de 30 de agosto de 2005, e;

Considerando que a Gestão do Sistema Previdenciário Estadual, deve ser executada com transparência, e constitui premissa a ser observada pela Administração no cumprimento de suas atribuições;

Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, e nos termos do inciso VI do Artigo 20 do Regimento Interno, O IGEPREV realizará o segundo Censo Previdenciário abrangendo todos os aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos titulares de cargos efetivos;

Considerando, por fim, a importância atribuível à Consulta Pública enquanto instrumento hábil a possibilitar o debate e participação pela sociedade em geral, pelos Órgãos de Controle dos atos praticados pela Administração, bem como na consolidação do princípio da publicidade;

### RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Portaria, o prazo de 15 (quinze) dias para que sejam apresentadas críticas, sugestões e comentários quanto a minuta de Instrução Normativa e Termo de Referencia da contratação de empresa para realização do Censo Previdenciário,

Art. 2º A íntegra da Instrução Normativa e Termo de Referencia ora apresentados estará disponível, durante o período de consulta, na Sede da Autarquia (Av. Alcindo Cacela, 1.962 bairro Nazaré, CEP 66.040-020), bem como poderá ser acessado no sitio do Instituto [www.igeprev.pa.gov.br](http://www.igeprev.pa.gov.br)

Art. 3º As críticas, sugestões e comentários deverão ser formalizados por escrito e encaminhados a Presidência da Autarquia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Allan Gomes Moreira  
Presidente do IGEPREV